

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031204/2018, cujo objeto foi Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Bacabal/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 139.498,90 (cento e tinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

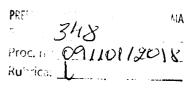
Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Bacabal. Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2019.

Sumude Pranda Jarias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao,

Ilmo. Sr.

Ivaneide Brandão de Farias

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, aquisição material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria municipal de assistência social do municipal de Bacabal/MA, conforme abaixo:

Orgão: 02 4 Poder Executivo:

Unidade: 02.18 = Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 08.244.0028.2204 - Manutenção do Fundo de

Assistencia Social

Diemento de despesas: 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

Valor dotação = 139:498,90

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2019.

> Marcelo Vinicius de Sousa Silva Chefe Departamento de Contabilidade

Portaria N.º 35/2018 - Crc/MA 010333-O2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto e a aquisição material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria municipal de assistência social do municipal de Bacabal/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30, de 0,0005 %.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro 2019.

Marcele Vinicius de Sousa Silva
Chefe Departamento de Contabilidade

Portaria N.º 35/2018 - Crc/MA 010333-02



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal - MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Bacabal, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2019.

Junual Branda faria, IVANEIDE BRANDÃO FARIAS Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bacabal



LAELEHINKA WAY	ILCIPAL DE BACADA
Fls. nº: 35	IJCIPAL DE BACABAL - MA
Proc. nº:	1101/2018
Rubrica:	-1.017601X

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal MA, vem através deste, convocar a Empresa M F B MACIEL - ME sob CNPJ n.º 28.718.697/0001-50,, para assinatura do Contrato juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Pregão Presencial n.º 054/2018 para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Bacabal/MA.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Negativa.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 22 de fevereiro de 2019.

Ivaneide Brandao farios Ivaneide Brandão Farias

Secretária Municipal de Assistência Social

RJ:CEBI EM 22/02 2019

CNPJ n.º 28.718.697/0001-50

Prefeitura Municipal de Bacabal



	<u>Nici</u> pal de Bacabal • M <i>i</i>
Fls. nº: <u>3</u> €	5
Proc. nº: <i>Q</i>	9 11 01/1018
Rubrica:	9/

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 09110101/2019 PROCESSO ASMINISTRATIVO n.º 091101/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – PMB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M F B MACIEL – ME SOB CNPJ N.º 28.718.697/0001-50, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PMB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026. Centro, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.289.955/0001-15, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social. Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS, portadora do CPF nº 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa M F B MACIEL - ME sob CNPJ n.º 28.718.697/0001-50. localizada na a Rio Branco, n.º 41. Alto dos Praxedes, CEP 65.380-000, Bom Jardim, Maranhão, representada pelo Proprietário, o senhor Marcos Felipe Brito Maciel, portador do CPF n.º 048.343.163-00 e RG n.º 034106192007-5 SSPMA, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM celebrar o presente Contrato para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes clausulas e condições:

### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 — CPL/PMB, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 578/2017, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 356

Proc. nº: <u>0'011 0'10018</u> Rubrica:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL RU ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, consoante PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 - CPL/PMB, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.
- 2.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V.	UNIT.	V. TOTAL	
1	Vasillu Tam. G	Vasilha Tam. G. Tipo Assadeira Oval de Vidro, Tam. 35x24cm, 3 Litros	50	Und	RS	25.75	RS	1.287,50
2	Fralda Descartavel Tam. G	Fralda Descartavel Tam. G - Pacote com 5 Unidades	660	Und	RS	35,77	RS	23.608,20
3	Vasilha Tam. M	Vasilha Tam. M. Tipo Assadeira Oval de Vidro, Tam. 32x20cm, 2 Litros	35	Und	R\$	20,34	R\$	711,90
4	Fralda Descartavel Tam. M	Fralda Descartavel Tam. M - Pacote com 5 Unidades	680	Und	RS	31,35	RS	21.318.00
5	Fraida Descartavel Tam. P	Fralda Descartavel Tam. P - Pacote com 5 Unidades	680	Und	RS	26.75	RS	18.190,00
6	Garrafa Termica	Garrafa Termica de pressão em plástico Capacidade 11.	15	Und	RS	42,48	RS	637,20
7	Jogos Educativos Diversos	Jogos Educativos Diversos - Fantoches de vogais: ou Maleta Matemática: ou Fantoches com tema: ou Quebra-cabeça com alfabeto em madeira: ou Palavras cruzadas em MDF; ou Dominó Cores 28 peças em MDF	200	Und	RS	28,96	RS	5.792,00
	Lençol Infantil com Elastico	Lençol Infantil com Elastico com 02 (duas) Peças	100	Und	RS	35.63	RS	3.563.00
9	Lençol Solteiro	Lençol Solteiro com 02 (duas) Peças	100	Und	RS	35,62	RS	3.562,00
10,	Mamadeira Tam. G	Mamadeira Tam. G. 240ml	50	Und	RS	10.47	RS	523,50
11	Mamadeira Tam. M	Mamadeira Tam. M. 150ml	50	Und	RS	11.41	RS	570,50
12	Papel Higienico 30m	Papel Higienico 30m Pct com 4 Unidades	400	Und	R\$	4.71	RS	1.884.00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 357

Proc. nº: <u>0911 01/2018</u> Rubrica: 4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	Subonete Liquid Infantil	Sabonete Liquido Infantil. com	180	Und	RS	6,12	RS	1.101,60
-14	Toalha de Banho Adulto Branca  Toalha de Banho Adulto na Cor		160	Und	RS	32.56	RS	5.209,60
15	Creme Dental	Creme Dental 90g	200	Und	RS	3,76	RS	752,00
16	Desodorante Aerosol	Desodorante Aerosol 150ml	300	Und	RS	14,55	RS	4.365,00
17	Escova de Dente (Adulto)	Escova de Dente (Adulto)	100	Und	RS	5,64	RS	564,00
18	Toulha de Banho Infanti	Toalha de Banho Infantil. Tamanho 0.70 x 1.20m	120	Und	RS	28.10	RS	3.372,00
19	Sabão em Barra	Sabão em Barra 5 Unidades Pct com 200g	100	Und	RS	2.81	RS	281.00
20	Sabonete em Barra (Adulto)	Sabonete em Barra (Adulto). Embalagem com 90g. Essência Diversas	150	Und	RS	2,58	RS	387.00
21	Toalha de Banho Adulto	Toalha de Banho Adulto Cores Variadas, Tamanho 0,80 x 1,50m	50	Und	RS	32,64	RS	1.632,00
22	Banheira	Banheira Plastica. Capacidade de 34L	15	Und	RS	35.34	RS	530,10
.23	Escova de Dente (Infantil)	Escova de Dente (Infantil)	100	Und	RS	5,05	RS	505,00
24	Prato (Plástico Jogo)	Prato (Plástico), Kit com 06 Unidades	130	Und	R\$	19,51	RS	2.536,30
25	Colher (Pástico)	Colher (Pástico). Kit com 06 Unidades	200	Und	R\$	14,78	RS	2.956,00
26	Copo (Pástico)	Copo (Pástico). Kit com 06 Unidades	200	Und	RS	14.71	RS	2.942,00
27	Faca Fatiar Carne	Faca Fatiar Carne. Lâmina 6" e cabo em Polipropileno. Fio liso. Medida 33cm	5	Und	RS	41.67	RS	208.35
28	Colher de Pau G	Colher de Pau G	6	Und	RS	8.07	RS	48.42
29	Colher de Pau M	Colher de Pau M	6	Und	RS	6.21	RS	37.26
30	Coador de Café	Coador de Café	6	Und	RS	13,25	RS	79.50
31	Jarra de Água	Jarra de Água, 1.5 Litros	20	Und	RS	5.06	RS	101.20
32	Balde Tamanho G	Balde Tamanho G. Capacidade de 20L	7	Und	RS	7.96	RS	55.72
33	Açucar Refinado Pet IKg	Açucar Refinado Pet 1Kg	200	Und	RS	3.52	RS	704.00
34	Cloro	Água Sanitaria a Base de Cloro, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e	100	Und	RS	9,54	RS	954.00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 358

Proc. nº: <u>0911 01/20/8</u> Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 5 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde						
35 Cafe Torrac	Tradiciona lo Moido 500g	Café Fradicional Forrado Moido 500g	100	Und	RS	5,55	RS	555,00
	Branco ntável 180ml Per 00 Unidades	II one Deserve Deserve to 1 100 to	100	Und	RS	5,30	RS	530,00
	tante para Piso, o Fisico Liquido	Desifetante para Piso. Aspecto Fisico Liquido. Especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, unidade com 1.000 ml	100	Und	RS	4.27	RS	427,00
38 Louça. Consis	C	Detegente Liquido para Louça. Biodegradavel. Consistente	100	Und	RS	2.62	RS	262.00
39 Louça 75mm	a Dupla Face para Tam. 110mm x x 20mm	Esponja Dupla Face para Louça Tam. 110mm x 75mm x 20mm	100	Und	RS	2.10	RS	210,00
Materia 40 Taman	no 20x22cm, Cor (100% Branca)	Guardanapo de Papel, Material Celulose, Tamanho 20x22cm, Cor Branca (100% Branca) Pet com 50	50	Und	RS	1,95	RS	97,50
Luva Comp. Latex Revesti Reforça Superfic Antiade	da com ie Exyema	Luva para Limpeza Comp. Borracha de Latex Natural com Revestimento Interno Reforçada com Superficie Externa Antiaderente	50	Und	RS	3.47	RS	173.50
42 Pano pa Tam. 40	ra Piso Alvejado x65cm	Pano para Piso Alvejado Tam. 40x65cm	50	Und	RS	4.63	R\$	231.50
43 Pano Estampa Algodão	para Prato ido, 100% Tam. 40x60cm	Pano para Prato Estampado, 100% Algodão Tam. 40x60cm	25	Und	RS	6,08	RS	152,00
Caixa ec	m 3 Und.	Pedra Sanitaria esiva Caixa com 3 Und.	100	Und	RS	5.22	RS	522.00
45 Piso sen M		Rodo para Limpeza de Piso sem Cabo Tamnho M	15	Und	RS	4.56	RS	68,40
46 Sabão e 1Kg	m Po Multiação	Sabão em Pó Multiação 1Kg	60	Und	RS	8.99	R\$	539.40

SOF-



REFEITURA MUNICIPAL	DE BACABAL	- M/
255		

Rubrica:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

47	Saco para Lixo 100L Preto	Saco para Lixo 100L Preto. Pet com 100 Unidades	100	Und	RS	41.16	RS	4.116,00
48	Saco para Lixo 601. Preto	Saco para Lixo 60L Preto, Pet com 100 Unidades	100	Und	RS	20,91	RS	2.091,00
19	Vassoura de Palha	Vassoura de Palha, Especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35cm características adicionais com cabo, aplicação limpeza geral.	25	Und	RS	12,70	RS	317,50
50	Vassoura de Piaçaba	Vassoura de Piaçaba, com Cabo de Madeira	25	Und	RS	9,69	RS	242.25
SI	Lixeira Vinil Cor Preta com Borda Cromada 31cm de Diametro e 35cm Alt.	Lixeira Vinil Cor Preta com Borda Cromada 31cm de Diametro e 35cm Alt.	15	Und	RS	42.44	RS	636,60
52	Colcha de Cama Adulto	Colcha de Cama Adulto, para cama de 2,40 x 1,80m	120	Und	RS	62,65	RS	7.518,00
53	Colcha de Cama Infantil	Colcha de Cama Infantil, para cama de 0.80 x 2.0m	120	Und	RS	78,77	RS	9.452.40
54	Sabonete em Barra (Adulto)	Sabonete em Barra (Adulto). Embalagem com 90g. Essência Diversas	150	Und	RS	2.58	RS	387.00
ļ	VALOR TOTAL (RS)					RS	139.498,90	
	cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos							

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Bacabal, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA.
- 3.2 O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo. obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de RS 139.498,90 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M	į
Fls nº , 500	
Proc. nº: 09 11 01/20/8	2

Rubrica: \_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 - O preço pactuado no item 4.1	será pago até o 30° (trigésimo) dia, da entrega dos materiais
após a liberação do pedido, com a PMB:	apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela
1 1720.	2.00

- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento:
- b) O pagamento do objeto deste contrato, será esetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária:
- 5.3 No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena entrega do objeto da Clausula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO:
- 6.2 O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 - CPL/PMB, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta. não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço:

Prefeitura Municipal de Bacabal Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



I MUNICIPAL DE BACABAL - MA
<u>361</u>
091101/2018
e/

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuizo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 A não observância do prazo da entrega dos materiais pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE:
- 9.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMB, serão tornados sem efeito:
- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.4 As multas estabelecidas nesta clausula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial:
- 9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMB poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato:
- 9.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMB, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMB, ou a terceiros:



	IPAL DE SACABAL • MA
Fls. nº: 362	
Proc. nº: <u>09</u>	11 01/2018
Rubrica:	=+

- 10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.4 Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 CPL/PMB;

#### 10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.6.1 Exigir que a CONTRATADA, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.6.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual:
- 10.6.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.6.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE:
- 10.6.5 Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.



SOR



PREFEITURA MUNICIPAL	DE	BACABAL	- M/
2/2			

Fls. nº: <u>363</u>

Proc. nº: <u>09 11 01/2018</u> Rubrica: \_\_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL RO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado:
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE:
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas:
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que apos a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso:
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato:
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-à o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que





	CIPAL DE BACABAL • M
Fls. nº: 364	Ý
Proc. nº: 07	11 01/2018
Rubrica:	B

atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

- 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0028.2204 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2019, ou após o recebimento total dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo:
- 16.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto:
- 16.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



SP



PREFERURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Proc. nº: ∫ Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

qualificação exigidas na licitação:

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução:

16.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bacabal – MA, 22 de fevereiro de 2019.

Secretária Municipal de Assistência Social Responsável pela CONTRATANTE

CNPJ n.º 28.718.697/0001-50 MARCOS FELIPE BRITO MACIEL

CPF n.º 048343163-00 C.L. nº 034106192007-5 SSP-MA

**PROPRIETÁRIO** 

Responsável pela CONTRATADA



LUCLETTOKA MUN	IICIPAL DE BACABAL - MA
FIG DV 1/1A	
Proc. nº: 00	110112018
Rubrica:	4

# ORDEM DE FORNECIMENTO

Ao
M F B MACIEL - ME
CNPJ n.º 28.718.697/0001-50
Rio Branco, n.º 41, Alto dos Praxedes, CEP 65.380-000, Bom Jardim, Maranhão
MARCOS FELIPE BRITO MACIEL
CPF n.º 048.343,163-00
RG n.º 034106192007-5 SSPMA
Proprietário

Senhor,

Autorizamos V. S<sup>a</sup>., a iniciar o Fornecimento do Objeto contratado pelo no município de Bacabal/MA, de acordo com Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO em anexo assinado com esta empresa em 22 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Secretária Assistência Social, Bacabal, Estado do Maranhão, 08 de março de 2019.

Atenciosamente.

Ivaneide Brandão farias IVANEIDE BRANDÃO FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social Responsavel pela CONTRATANTE

RECEBI EM 08 / 03 2019

M F B MACIEL – ME

CNPJ n.º 28.718.697/0001-50